LEI Nº. 717/2022

SÚMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º-Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
11.002	**Divisão de Ensino Fundamental**	
11.002.12.361.0010.2030	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.34.00.00 - 103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 94.000,00
11.003	**Divisão de Educação Infantil**	
11.003.12.365.0010.2045	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
3.3.90.34.00.00 - 103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 63.000,00
14.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**	
14.002	**Divisão de Serviços Urbanos**	
14.002.15.452.0007.2015	**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.34.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 63.000,00
14.002.15.452.0007.2016	**Manutenção das atividades do Cemitério Municipal**	
3.3.90.34.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 256.000,00**

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo primeiro, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I– ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
11.002	**Divisão de Ensino Fundamental**	
11.002.12.361.0010.2030	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 94.000,00
11.003	**Divisão de Educação Infantil**	
11.003.12.365.0010.2045	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 63.000,00
14.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**	
14.002	**Divisão de Serviços Urbanos**	
14.002.15.452.0007.2015	**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 63.000,00
14.002.15.452.0007.2016	**Manutenção das atividades do Cemitério Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 256.000,00**

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (23/05/2022).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.05.23 10:19:38 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito